

Contrato coletivo de trabalho entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira - Para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel - Revisão Salarial.

Artigo 1.º - Entre a Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, por um lado e, por outro, o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira, é revisto o CCT para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel, publicado na III Série do JORAM, n.º 16, de 16 de agosto de 2002, na sua redação atual.

Artigo 2.º - A revisão é como se segue:

Cláusula 1.ª

(Área e Âmbito)

O presente Contrato Coletivo de Trabalho - CCT - é aplicável na Região Autónoma da Madeira e obriga, por um lado, todas as empresas titulares de Escolas de Ensino de Condução Automóvel representadas pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço da categoria nele previsto, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira.

Cláusula 2.ª

(Vigência do Contrato)

- 1 - O presente Contrato Coletivo de Trabalho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos da Lei.
- 2 - Este Contrato Coletivo de Trabalho vigorará por um período de dois anos.
- 3 - Porém, a tabela salarial constante do Anexo I vigora por um período de doze meses e produz efeitos a 1 de janeiro de 2025.

ANEXO III

TABELA SALARIAL

INSTRUTOR ----- 965,00€

Artigo 3.º - No restante mantêm-se em vigor todas as disposições constantes do CCT para as Escolas de Ensino de Condução Automóvel da RAM.

Artigo 4.º - Os Outorgantes declaram que estimam estar abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho 4 empregadores e 39 trabalhadores.

Celebrado no Funchal, a 17 de fevereiro de 2025.

Pela Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira

Francisco Pereira - Mandatário
Arlindo Pita Marques - Mandatário

Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários e Atividades Metalúrgicas da Região Autónoma da Madeira

José Lino Gonçalves - Membro da Direção
Ernesto José Soares Bernardo - Membro da Direção
Danilo Abreu Pereira - Membro da Direção
José Emanuel Gomes Henriques - Mandatário

Depositado em 17 de março de 2025, a fl.ºs 89, do livro n.º 2, com o n.º 7/2025, nos termos do art.º 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.